



Rio Grande do Norte
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 02/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas no Artigo 40, § 2º, alínea "c", da Lei nº 7.374, de 16 de julho de 1998,

RESOLVE :

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), do “ Quadro de Detalhamento das Despesas “ (QDD), aprovado pela Resolução nº 001/99-TC, publicada no Diário Oficial do Estado de 06.01.99, para reforço das dotações especificadas no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação de igual importância das dotações discriminadas nos Anexo II, desta Resolução, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de janeiro de 1999.

Conselheiro **JOSÉ FERNANDES DE QUEIRÓZ**
Presidente

Conselheiro **GETÚLIO ALVES DA NÓBREGA**
Vice-Presidente

Conselheiro **HAROLDO DE SÁ BEZERRA**

Conselheiro **NÉLIO SILVEIRA DIAS**

Conselheira **MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUZA**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ANEXO I

Cód.	Especificação	Esf.	Fnt	Natureza	Valor R\$
02101	Manutenção e	10	100	3490.40	2.000,00
01.02.002	funcionamento do	10	100	3490.92	15.000,00
2021	Tribunal de Contas	10	100	3490.93	2.500,00
	TOTAL.....				19.500,00

ANEXO II

Cód.	Especificação	Esf.	Fnt	Natureza	Valor R\$
02101	Manutenção e				
01.02.002	funcionamento do				
2021	Tribunal de Contas	10	100	3490.39	19.500,00
	TOTAL.....				19.500,00